



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

## = LEI NÚMERO 1.293, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024 =

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024”**

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicional Especial, no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2024, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas, para garantir ações direcionadas ao setor da educação - FUNDEB – Recurso da complementação – VAAT

**Ficha: 0413**

<b>Órgão:</b>	02 Prefeitura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	04 Fundo Municipal de Educação
<b>Unidade Executora:</b>	06 FUNDEB
<b>Função:</b>	12 Educação
<b>Subfunção:</b>	365 Educação Infantil
<b>Programa:</b>	0005 Ensino de Qualidade
<b>Projeto/Atividade:</b>	2080 Manutenção do FUNDEB 30%
<b>Categoria Econômica:</b>	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recurso:</b>	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
<b>Valor:</b>	4.000,00

**Ficha: 0414**

<b>Órgão:</b>	02 Prefeitura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	04 Fundo Municipal de Educação
<b>Unidade Executora:</b>	06 FUNDEB
<b>Função:</b>	12 Educação
<b>Subfunção:</b>	365 Educação Infantil
<b>Programa:</b>	0005 Ensino de Qualidade
<b>Projeto/Atividade:</b>	2080 Manutenção do FUNDEB 30%
<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30 Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
<b>Valor:</b>	500,00

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 11 de Dezembro de 2024.

= **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU** =  
Prefeita Municipal

**Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).**

= **ÉDIS GABAU** =  
Secretário

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 27, de 10 de Dezembro de 2.024.**